

MENSAGEM Nº 006/2025
PROJETO DE LEI Nº 006/2025

Excelentíssima Senhora Presidente,

Encaminhamos para apreciação e deliberação de Vossas Excelências, o projeto de lei que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial para execução de ações na Unidade Orçamentária Secretaria Municipal de Educação, referente a criação de dotação para os elementos contemplado pelo programa “Educação Inclusiva”, instituído pela lei municipal Nº 267/2025 de 18 de março de 2025, que tem como objetivo assegurar o conjunto de recursos e serviços educacionais especiais de modo a garantir a educação escolar e promover o desenvolvimento das potencialidades dos educandos que apresentam necessidades educacionais especiais em todos os níveis, etapas e modalidades da educação.

Com a necessidade de atendimento à nova legislação e à Instrução Normativa TCE/PI Nº 04/2021, de 12 de agosto de 2021, que dispõe sobre os códigos a serem utilizados nas competências a partir do exercício de 2022 faz-se necessária a abertura de crédito especial para adequação das dotações e fonte de recurso no orçamento vigente.

A abertura de crédito especial está prevista na Lei Federal nº 4.320/1964, conforme inciso II, artigo 41:

Art.41. Os créditos adicionais classificam-se em:

II - especiais, as destinadas a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica

O referido projeto de lei é de iniciativa do chefe do Poder Executivo Municipal, uma vez que se trata de matéria orçamentária, e a legislação pertinente corrobora para a realização da operação descrita.

Pelo exposto, solicitamos a apreciação e aprovação da matéria em exame.

Aproveitamos a oportunidade para renovar os nossos mais sinceros votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Marcos Antonio De Andrade Mateus
Prefeito Municipal
947.482.683-87

PROJETO Nº 006, DE 28 DE ABRIL DE 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICIPIO DE São João da Fronteira, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$400.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				400.000,00
02	03	01	EDUCAÇÃO - OUTROS PROGRAMAS	
	610	12.361.0030.3011.0000	Educação Inclusiva	200.000,00
		3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	F.R.: 1 500
		00		
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		999 000	Não se aplica	
	611	12.361.0030.3011.0000	Educação Inclusiva	25.000,00
		3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	F.R.: 1 550
		00		
		550	Transferência do Salário-Educação	
		999 000	Não se aplica	
	612	12.361.0030.3011.0000	Educação Inclusiva	25.000,00
		3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	F.R.: 1 569
		00		
		569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	
		999 000	Não se aplica	
02	03	02	FUNDEB - FUNDO DE DESEN. DA EDUCAÇÃO BASICA	
	613	12.361.0030.3011.0000	Educação Inclusiva	100.000,00
		3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	F.R.: 1 540
		00		
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
		999 000	Não se aplica	
	614	12.361.0030.3011.0000	Educação Inclusiva	50.000,00
		3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	F.R.: 1 541
		00		
		541	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	
		999 000	Não se aplica	

Artigo 2º- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	03	01	EDUCAÇÃO - OUTROS PROGRAMAS			
02	03	01	EDUCAÇÃO - OUTROS PROGRAMAS			
155	12.361.0030.1665.0000	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente		-25.000,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	569	12
	569	Outras Transferências de Recursos do FNDE				
	999 000	Não se aplica				
164	12.361.0030.2202.0000	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental		-200.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	500	00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos				
	200 000	Educação - Despesas com MDE				
196	12.361.0032.2246.0000	Ações do QSE		-25.000,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	550	13
	550	Transferência do Salário-Educação				
	999 000	Não se aplica				
02	03	02	FUNDEB - FUNDO DE DESEN. DA EDUCAÇÃO BASICA			
246	12.361.0030.2207.0000	Manut. do Prog.Municipal de Transporte Escolar-30% FUNDEB		-50.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	541	12
	541	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF				
	999 000	Não se aplica				
258	12.365.0035.2263.0000	Manut.e Desenv.do Ensino Infantil-30% FUNDEB		-100.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	540	12
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				
	999 000	Não se aplica				
				-400.000,00		

Artigo 3º- Fica ainda, o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar Suplementações, por meio de decreto, caso as dotações tornem-se insuficientes.

Artigo 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João da Fronteira-PI, 28 de abril de 2025

Marcos Antonio De Andrade Mateus
Prefeito Municipal
947.482.683-87